

I – HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do PSS 016/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação Preliminar que, por não ter havido recursos por parte dos candidatos classificados tornou-se Definitivo;

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F18662A

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação emergencial de serviços prestados pelo profissional Médico psiquiatra o Sr. **Fernando Porto Almeida**, pessoa fiscaiscrição no CPF sob nº 611.701.780-49, RG nº 3050553514/SSP-RS, CRM nº 26280. Objeto consiste na Prestação de serviços de Consultas Médicas Psiquiátricas, por consulta, para os pacientes em acompanhamento pelo CAPS do município - com previsão inicial de atender 80 (oitenta) consultas mensais, podendo se estender para até 100 (cem) consultas mensais, se houver aumento da demanda. com valor unitário por consulta de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo um montante estimado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil), pelo período de 3 (três) meses, a contar de 02 de julho de 2021.

São Pedro do Sul/RS, 01 de julho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:319AA2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de leite especial, abertura das propostas: 15/07/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 1º de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:6D0343FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2127/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2127/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESAS, REVOGA
LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder o auxílio financeiro para fins de pagamento de locação do imóvel para desenvolvimento de suas atividades, à empresa INTIMA ARTE EM CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.570.831/0001-88, com sede atual na Rua Bento Gonçalves, 718, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, RS, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo será repassado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, a iniciar em 01 de junho de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado que, neste caso, o valor sofrerá reajuste anual pelo índice IPCA (FGV) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º A empresa beneficiária, sob pena de devolução integral das quantias repassadas, devidamente corrigidas pelo índice IPCA (FGV), com acréscimo dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, deverá cumprir as seguintes condições:

- I – prestar contas do valor recebido, de forma semestral, dos aluguéis que forem pagos mensalmente;
- II – manter a atividade produtiva no Município, com geração de receita tributária, pelo período que estiver recebendo o auxílio;
- III – manter empregos, em número mínimo previsto no Termo de Compromisso a ser firmado com o Município, enquanto perdurarem os repasses autorizados por esta Lei.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a empresa beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

- I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
- II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- III - vedação da participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º Fica dispensado o seguimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de empresa privada que já se encontra instalada e necessita de auxílio para continuidade de suas atividades fabris e por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza excepcional, cuja finalidade é aumento da receitas tributárias e geração de empregos no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços, conta 161 CONTRIBUIÇÕES, Projeto/Atividade: 1001 Incentivo e Auxílio às Indústrias.....R\$ 15.500,00

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 2008/2018, de 21 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 01 DE JULHO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal